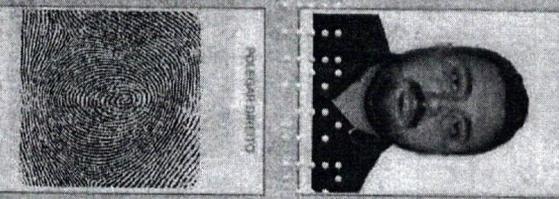


Prefeitura de Itapoa/SC
Fls. 268
10
brica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



6E687935

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.116.702-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2018

NOME
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

FILIAÇÃO
RENÉ APARECIDO SILVA
MARA JANE DE CARVALHO MORAIS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PAULO DE FARIA - SP 18/09/1986

DOC ORIGEM
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC:LV.B103/
FLS.209 /Nº28010

CPF
350882968/51

Carilano Paulo T. da
Delegado de Polícia Divisório IIAGD-3SP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

12



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1168 - Bairro São Antônio - Joinville/SC CEP 89200-000 www.cartorioabastostm.com.br - Tel: (51) 3334-5634 - Fax: (51) 3334-0444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 113060111191233260589-1; Data: 01/11/2019 12:34:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH94196-3FMX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 15:40:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113060111191233260589-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a0efcd7191e65f43cb8da0f2274399db2af5715fe0bcb29aa86428834991fc4751294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 15:40:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113060111191233260497-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a22122c95feb030b0e8508b44da4966d2fde6f09834270b271670ce33db52c4f01294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Antônio - Jd. São Francisco - CEP 13020-900 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel. (51) 334-5401 - Fax: (51) 334-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitidos e apresentados em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 113060403201507580835-1; Data: 04/03/2020 15:10:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV75678-FVVL
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALE
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1718299101

NOME
DANILO DA SILVA PARANHOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 44170054 SSP/SP

CPF
 325.316.068-82

DATA NASCIMENTO
 31/10/1985

FILIAÇÃO
 SERGIO DA SILVA PARANHOS
 OS
 ELISETE GONCALVES TINO
 CO PARANHOS

PERMISSÃO ACC CAT. HABI.
 AB

Nº REGISTRO
 03214886336

VALLIDADE
 06/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
 06/03/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
 07/11/2018

08767888971
 SP952626993

Mauro de Moraes Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURANDO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1718299101

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 17:00:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113060403201507580835-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

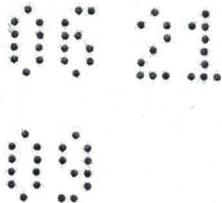
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a855b4b1a6ff94a1359ac6589894ae09c6d14146345309bff8c1238c3df1bd9b31294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

**CONVÊNIO - 236**
E.R. - S. J. Rio Preto**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****“MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA”**

CNPJ nº 21.922.507/0001-72

NIRE nº 35228881756

Pelo presente Instrumento Particular os abaixo assinados:

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado Natural de Paulo de Faria, SP, nascido em 18/09/1986, residente e domiciliado à Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, Cep: 15041-502, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 350.882.968-51, e RG nº 44.116.702-0 SSP/SP, expedido em 12/03/2018;

THIAGO RAMOS PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 30/06/1982, residente e domiciliado à Rua Jose Carlos Thoma, nº 145, Parque Residencial Buona Vita, Cep: 15077-428, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 307.895.888-46, e RG nº 33.307.090-2 SSP/SP, expedido em 11/06/2012, e;

DANILO DA SILVA PARANHOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 31/10/1985, residente e domiciliado na Rua Jose Barbar Cury, nº 580, Lote 05, Quadra N, jardim Vista Alegre, Cep: 15061-690, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 325.316.068-82, e RG nº 44.170.054-8 SSP/SP, expedido em 21/03/2013;

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que vem girando na cidade de São José do Rio Preto –SP, sob a denominação **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**”, com sede social à Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06460-040, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob número 35228881756, em sessão de 24/02/2015, e ultima alteração registrada sob o nº

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-1
Data: 25/06/2021 11:54:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61243-8201;

CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



21
09

526.814/20-2, em sessão de 28/12/2020, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem os sócios aumentar o capital social neste ato de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) para R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), sendo que esse aumento de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), foi subscrito e integralizado pelos sócios como a seguir

1 - RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, subscreve e integraliza o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

2 - THIAGO RAMOS PEREIRA, subscreve e integraliza o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

3 - DANILO DA SILVA PARANHOS, subscreve e integraliza o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

Dessa forma o Capital Social passara á ser de R\$ R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por 3.600.000 (Três Milhões e Seiscentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Rafael Prudente Carvalho Silva	1.200.000	1.200.000,00
Thiago Ramos Pereira	1.200.000	1.200.000,00
Danilo da Silva Paranhos	1.200.000	1.200.000,00
Total	3.600.000	3.600.000,00

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-2
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61244-QPCE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



- Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, nos termos dispostos a partir da página a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
“MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA”
CNPJ nº 21.922.507/0001-72
NIRE nº 35228881756

Denominação, Sede e Foro.

Cláusula 1ª - A sociedade terá a denominação de **“MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA”**, e será regida pelo presente instrumento pelas leis 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A sociedade tem Sede e Foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, CEP 06460-040.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir filiais, representações, escritórios, e/ou estabelecimento em qualquer localidade do país ou exterior.

Parágrafo Segundo: A sociedade contará com a seguinte filial:

Filial 1: Rua Comendador Antônio Teixeira Corrêa Leite, 613 - Jardim Redentor, CEP 15085-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

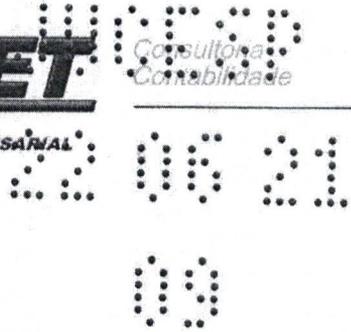
Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2015, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO, CONVÊNIO, CONTROLE DE FROTA, COMBUSTÍVEL, VALES TRANSPORTES E SIMILARES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE,**

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280





**ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS,
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NEGÓCIOS.**

Do Capital Social

Cláusula 5ª -O Capital Social é de R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por 3.600.000 (Três Milhões e Seiscentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Rafael Prudente Carvalho Silva	1.200.000	1.200.000,00
Thiago Ramos Pereira	1.200.000	1.200.000,00
Danilo da Silva Paranhos	1.200.000	1.200.000,00
Total	3.600.000	3.600.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas sem o expresso consentimento de ambos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de transferência e preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

Da Administração

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por um ou mais Administradores nomeados, sócios ou não, com mandato por prazo determinado caso o Administrador/Diretor nomeado não seja sócio, e indeterminado no caso deste ser sócio quotista. Caberá aos diretores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de quaisquer atos necessários a consecução do objeto social, respeitadas às restrições abaixo.

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-4
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR81246-1ZE7;

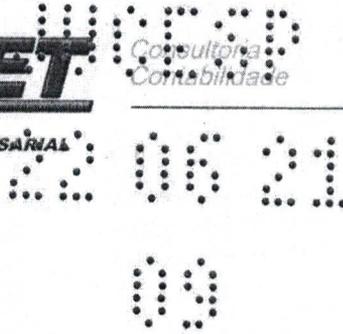


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 25 de junho de 2021 12:03:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo 1º - A Administração será exercida pelos Sócios Administradores **Rafael Prudente Carvalho Silva, Thiago Ramos Pereira e Danilo da Silva Paranhos**, que atuarão em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, por conseguinte o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais o mandato será prazo indeterminado, os quais declaram que não estão impedidos por lei a exercer essa função, visto que não lhes é aplicável nenhuma das vedações previstas no art. 1011, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo 2º - A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores.

Parágrafo 3º - A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores:

- a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
- b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas; e
- d) a abertura, encerramento e/ ou movimentação de contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras ou bancárias, bem como a movimentação de qualquer investimento ou poupança em nome da sociedade; e
- e) a assinatura, endosso ou emissão de cheques ou quaisquer outros títulos de créditos, de qualquer natureza.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no item anterior, a sociedade poderá outorgar procurações, assinadas pelos Sócios Administradores em conjunto ou isoladamente, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração ad judicium ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

Das Deliberações Sociais

Cláusula 8ª - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, dependem da deliberação dos sócios:

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

5



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-5
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61247-1YUC;



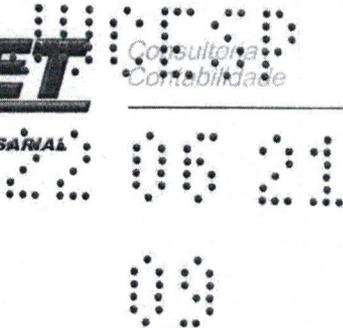
CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- d) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e auto-falência; e
- e) destinação dos lucros apurados.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações serão tomadas em reunião de sócios, a qual será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria discutida. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata sintética, assinada pelos presentes, cuja cópia será apresentada à Junta Comercial para arquivamento e averbação.

Parágrafo 2º - Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim exigir e ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre a orientação geral dos negócios sociais; apreciar as contas; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e decidir sobre a destinação de lucros apurados.

Parágrafo 3º - As reuniões poderão ser convocadas pelos sócios, mediante carta registrada com aviso de recebimento, enviada aos endereços dos demais sócios indicados no preâmbulo, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo-conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar.

Do Exercício Social e Balanço

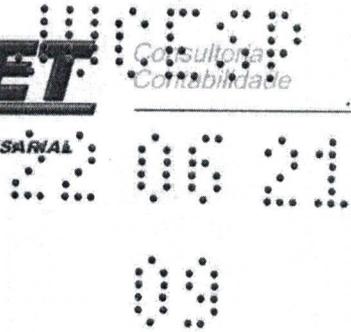
Cláusula 9ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras com observância às disposições legais e contábeis brasileiras, dispensadas as formalidades de publicação.

Parágrafo 1º - Os resultados que se apurarem em balanço anual terão a destinação que os sócios deliberarem em reunião de sócios, observada a maioria do capital social. Os sócios participarão dos lucros e perdas apurados na proporção de suas quotas.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder ao levantamento de balanço de apuração de resultados em periodicidade menor do que a estabelecida no *caput* desta cláusula, sempre que for de interesse social e os resultados apurados em períodos intermediários, igualmente, terão a destinação determinada pelos sócios em reunião de sócios.

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280





Parágrafo 3º - Sempre que levantado o balanço anual, as contas apresentadas pelo administrador deverão ser levadas à aprovação dos sócios em reunião de sócios, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Da Cessão de Quotas

Cláusula 10ª - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social.

Cláusula 11ª - Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, será dado ao mesmo o direito de dissidência, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do Parágrafo terceiro da cláusula 13.

Da Retirada de Sócios Dissidentes

Cláusula 12ª - Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios.

Cláusula 13ª - O falecimento, a ausência ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, ou incapaz, desde que os herdeiros manifestem por escrito seu interesse em serem ou não admitido na sociedade. No caso dos herdeiros não terem interesse em entrar na sociedade, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo 1º: Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida esta pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, e, na eventualidade destes manifestarem o interesse por escrito de serem admitidos na sociedade, estes deverão nomear, entre si, um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

Parágrafo 2º: Excetuam-se do disposto no *caput* desta cláusula, os sucessores, ex cônjuges ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

Parágrafo 3º: Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária, como mencionado no parágrafo 2º acima, será levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-7
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61249-4HVC;

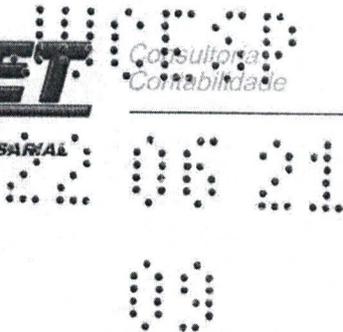


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 25 de junho de 2021 12:03:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



(sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios e exclusão

Cláusula 14ª – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade.

Cláusula 15ª - Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula 13ª.

Da Liquidação da Sociedade

Cláusula 16ª - A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para a realização do ativo e passivo da sociedade nesse período.

Dos Casos Omissos

Cláusula 17ª - Os casos omissos no presente Contrato Social reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-8
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61250-WY9T;



CNPJ: 06.870-0

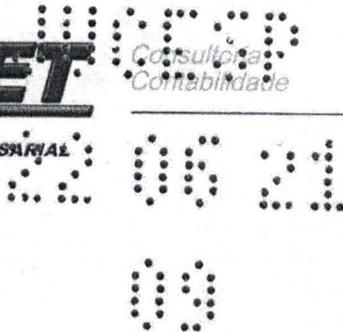
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





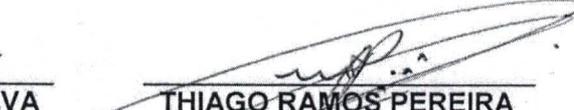
Do Foro

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, levando-se o mesmo a registro na JUCESP, para que produza os devidos efeitos legais.,

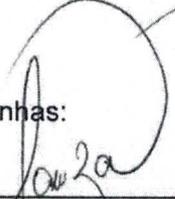
Barueri/SP, 21 de Junho de 2021.


RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Sócio Administrador

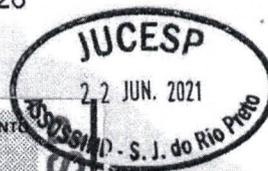
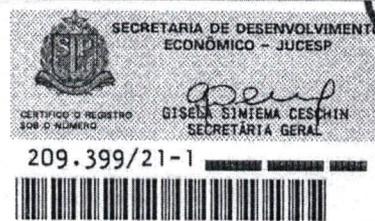

THIAGO RAMOS PEREIRA
Sócio Administrador


DANILO DA SILVA PARANHOS
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) 
Marcelo Zanini
RG 22.300.469 SSP/SP
CPF 249.942.478-89

2) 
Rafaela Gonçalves Pimenta Neves
RG 42.599.516-1 SSP/SP
CPF. 353.926.928-26



BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-9
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61251-S8WA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2021 13:47:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113062506217657090438-1 a 113062506217657090438-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ad3d54cb880dfab0de072f3e70532e8866b387fae2f9c37fe5c73acd35f59d5e46189646c802929c0b8ef88803707571294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação
CONSULTA CADASTRAL
Nº 06235/2022i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS
LTDA**
CNPJ/CPF Nº.: **21.922.507/0001-72**
Inscrição Atual : **4.97400-8**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES**
Nº Atual : **939**
Complemento : **TORRE I - ED. JACARANDA**
Sala :
Andar : **8º ANDAR**
Bairro : **SITIO TAMBORE / JUBRAN**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06460040**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITOS**
Situação Vigente : **Ativo desde 22/05/2020**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 832Y.8122.0468.5192107-M Data de emissão : 27/04/2022 Hora de emissão : 11:46:26</p>
---	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 030068/2022i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....: 23212.12.22.0001.04.000.1
 Inscrição Anterior...:
 Logradouro.....: ALAMEDA ARAGUAIA
 Nº Atual.....: 2550
 Nº Anterior.....:
 Complemento.....: TORRE I - EDIFICIO JACARANDA - COND C BR
 Bairro.....: SÍTIO TAMBORE / JUBRAN
 Quadra.....: PT-QUI-01
 Lote.....: REMAN LOTE 01
 Área do Terreno.....: 92075.80
 Área da Edificação...: 50030.63

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 23212.12.22.0001.04.000.1 Código de autenticidade 641D.9161.2744.5466307-W Data de emissão : 03/05/2022 Hora de emissão : 14:23:04</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 17850/2022i

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
 N° Atual.....: 939
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR Sala
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.97400-8</p> <p>Código de autenticidade : 638I.8178.6305.5472607-S</p> <p>Data de emissão : 03/05/2022</p> <p>Hora de emissão : 15:24:23</p>
--	--

LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 65099/2022, datado de 23/03/2022, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"** estabelecida à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – 8º andar – Torre I, Sítio Tamboré / Jubran, neste município, até a presente data. Eu, Carla Brito dos S. Silva, matrícula 91061, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de março de 2022.....

.....

.....

.....

LUIZ CAETANO BRAZZALE
Diretor DTTI





Assinaturas do documento

"Mega Vale Administradora"



Código para verificação: **E4AST0QA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIZ CAETANO BRAZZALE** (CPF: 970.XXX.928-XX) em 31/03/2022 às 14:58:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/12/2021 - 08:55:39 e válido até 10/12/2121 - 08:55:39.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARLA BRITO DOS SANTOS SILVA** (CPF: 139.XXX.418-XX) em 31/03/2022 às 09:15:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/12/2021 - 08:43:24 e válido até 10/12/2121 - 08:43:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 065099/2022** e o código **E4AST0QA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 5577c1ee-6227-4f65-b85c-e5af0ea9a467

Estabelecimento	
IE: 206.617.377.110	
CNPJ: 21.922.507/0001-72	
Nome Empresarial: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	
Nº: 939	Complemento: ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I
CEP: 06.460-040	Bairro: TAMBORE
Município: BARUERI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/11/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/11/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/05/2019	

[Voltar]

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.10.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



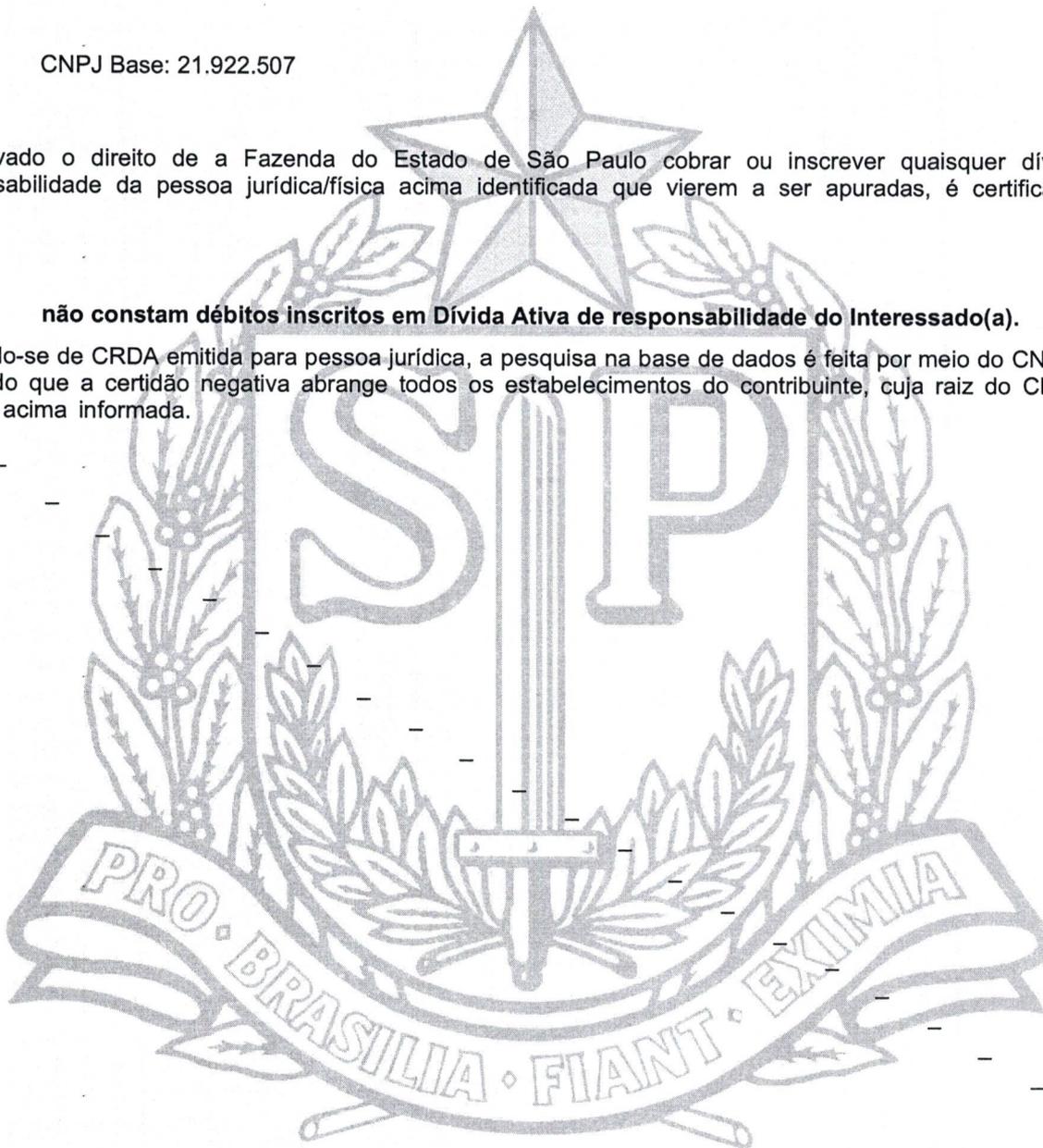
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.922.507

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35960260

Data e hora da emissão 27/04/2022 11:00:18

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



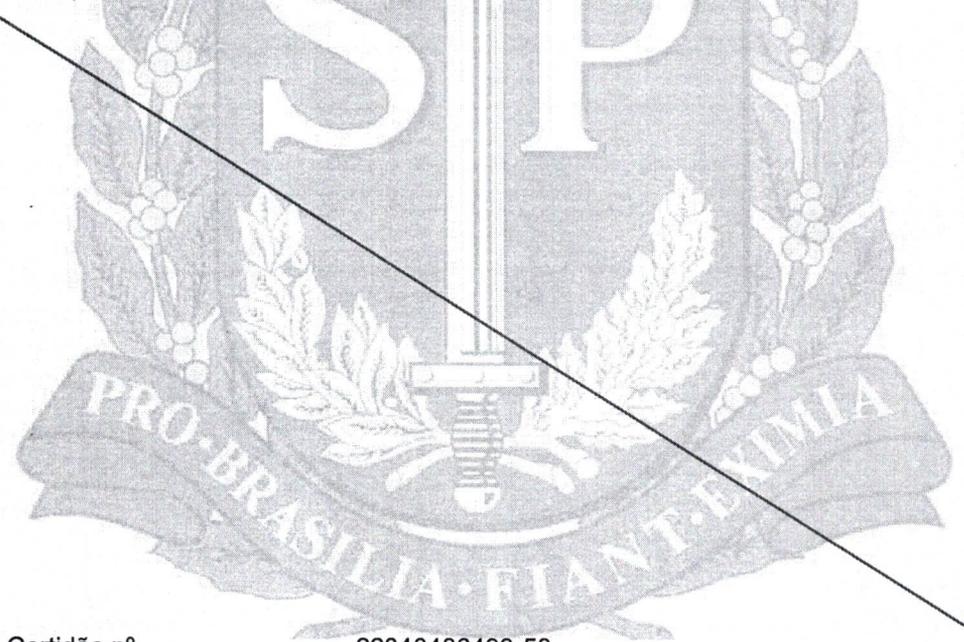
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22040486493-58

Data e hora da emissão 27/04/2022 10:52:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:09 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **7DF0.B1A7.AC18.F0AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE

Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED
JACARANDA / TAMBORÉ / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042502223460024663

Informação obtida em 27/04/2022 10:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 - CONSOLIDADO



JUCESP PROTOCOLO
0.306.600/21-3



Fls. 294

Balanco Patrimonial

ATIVO

CONVENIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

Rubrica

ATIVO	3.979.702,47
CIRCULANTE	3.861.888,55
DISPONIVEL	3.190.992,50
CAIXA GERAL	331.105,85
CAIXA	331.105,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.859.886,65
BANCO DO BRASIL	100,00
APLICACOES BANCO SANTANDER	1.629.838,26
TITULO DE CAPITALIZACAO	15.889,96
APLICACOES BANCO BRADESCO	1.166.193,98
APLICACOES BRADESCO - OBRA	47.862,45
BANCO BRADESCO CC: 271108-7	1,00
BANCO BRADESCO OBRA CC: 0272231-3	1,00
CREDITOS	670.896,05
Clientes	670.896,05
CLIENTES A RECEBER	670.896,05
NAO CIRCULANTE	(275.161,05)
REALIZAVEL A LONGO.PRAZO	(275.161,05)
DESPESAS ANTECIPADAS	5.411,06
JUROS S/FINANCIAMENTO VEICULOS	5.411,06
EMPRESTIMOS SOCIOS	(280.572,11)
THIAGO RAMOS	510.269,41
RAFAEL PRUDENTE	430.277,43
DANILO PARANHOS	505.129,46
PRUDENTE E RAMOS SOCIEDADE DE ADV	39.352,10
UNITY	43.698,00
(-) ANTECIPACOES DE CREDITOS	(1.809.298,51)
PERMANENTE	284.242,87
IMOBILIZADOS	284.242,87
IMOBILIZADO TECNICO	291.105,90
MOVEIS E UTENSILIOS	30.596,94
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	6.578,24
VEICULOS	29.000,00
LOTE 12, Q.6 -RESIDENCIAL MARIO DE MATOS	86.800,80
EQUIP.PARA PROCESSAMENTO DADOS	1.850,00
CONSORCIO	26.921,78
EQUIPAMENTOS SEGURANCA	5.443,13
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO - LOTE 12, Q.6	103.915,01
DEPRECIACAO ACUMULADA	(6.863,03)
(-) DEPREC. VEICULOS	(5.800,00)
(-) DEPREC.EQUIPAMENTOS SEGURANCA	(816,39)
(-) DEPREC. EQUIP PROCESSAMENTO DADOS	(246,64)
INTANGIVEL	108.732,10
BENS E DIRETOS	108.732,10
BENS INTAGIVEIS	108.732,10
SOFTWARE ADM DE CARTAO	108.732,10

PASSIVO

PASSIVO

3.979.702,47

[Handwritten signatures and scribbles]

Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 - CONSOLIDADO



Folha: 2

Balanco Patrimonial

CIRCULANTE	2.542.938,93
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	2.542.938,93
FORNECEDORES	4.304,66
ABZ ALARMES COMERCIAL RIO PRETO LTDA ME	150,00
AKAD COMPUTACAO GRAFICA LTDA	749,06
IRMAOS MUFFATO CIA LTDA - SJ RIO	309,60
LABORCLIN LABO. ANALISES CLINICAS CITO	736,00
SILCAR PNEUS LTDA	860,00
TMC RADIODIFUSAO LTDA	1.500,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	16.056,16
SALARIOS A PAGAR	10.798,89
INSS A RECOLHER	4.012,73
FGTS A RECOLHER	1.244,54
OUTRAS OBRIGACOES	2.383.314,80
REPASSES	2.383.314,80
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB.A RECOLHER	139.263,31
IRPJ A RECOLHER	75.815,59
CSLL A RECOLHER	29.453,61
PIS A RECOLHER	5.206,33
COFINS A RECOLHER	24.029,21
ISS A RECOLHER	3.336,53
IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	1,68
PIS, COFINS, CSLL RETIDOS A RECOLHER	1.089,42
IR RETIDO A RECOLHER	330,94
NAO CIRCULANTE	75.500,42
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	75.500,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.500,42
FINANCIAMENTO VEICULO	17.633,22
FINANC. BRADESCO EMP.MARIO DE MATTOS	57.867,20
PATRIMONIO LIQUIDO	1.361.263,12
CAPITAL REALIZADO	1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
RESERVAS	64.274,39
RESERVAS DE CAPITAL	64.274,39
AFAC	64.274,39
OUTRAS CONTAS	(203.011,27)
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(203.011,27)
LUCRO DO EXERCICIO	978,14
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	(203.989,41)

Barueri, 31 de dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 3.979.702,47 (tres milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e dois Reais e quarenta e sete Centavos)

SÓCIO: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF: 350.882.968-51

TÉCNICO CONTÁBIL: MARCELO ZANINI
TC CRC: 1SP199419/0-4



Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 - CONSOLIDADO

Folha: 3

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.202.770,17 C
Total: 1.202.770,17 C	
(-) Deduções	
(-) PIS	7.828,01 D
(-) COFINS	36.083,12 D
(-) ISS	11.371,46 D
Total: 55.282,59 D	
= Receita Líquida	1.147.487,58 C
= Lucro Bruto	1.147.487,58 C
(-) Despesas Administrativas	
UNIFORMES	4.415,99 D
MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, PAPELAR.	60.651,28 D
MANUT SOFTWARE E COMPUTADORES	69.046,79 D
COPA E COZINHA	281,30 D
MATERIAIS DE LIMPEZA	69,61 D
MANUTENCAO E LIMPEZA ESCRITORIO	11.675,00 D
HOSPEDAGEM WEB, WEBMAIL E DADOS	6.262,04 D
Total: 152.402,01 D	
(-) Despesas Financeiras	
JUROS E MULTAS	5.355,18 D
TARIFAS BANCARIAS	13.684,54 D
Total: 19.039,72 D	
(-) Despesas Gerais	
CONTRIBUICOES ASSISTENCIAIS E CONFED.	152,00 D
PREMIACOES	1.800,00 D
DESPESAS DIVERSAS	31.604,85 D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	10.832,45 D
ENERGIA ELETRICA	5.278,94 D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.614,92 D
ALUGUEIS	51.811,40 D
HONORARIOS CONTABEIS	26.377,86 D
MANUTENCAO VEICULOS	3.518,84 D
SEGUROS	11.946,01 D
IPVA	1.387,86 D
TELEFONE E INTERNET	9.569,76 D
REPAROS E CONSERVACAO DO PREDIO	8.261,81 D
AGUA E ESGOTO	556,42 D
CARTORIO	4.737,92 D
CORREIOS	6.396,45 D
MONITORAMENTO E SEGURANCA	3.508,40 D
REPAROS EQUIP/MOVEIS E UTENSILIOS	11.837,70 D
LOCACOES DE VEICULOS	2.009,50 D
FRETES	260,44 D
DEPRECIACOES	6.863,03 D
Total: 200.326,56 D	
(-) Despesas Tributárias	



Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 - CONSOLIDADO

Folha: 4

Demonstração do Resultado do Exercício

FGTS	7.639,31 D
INSS EMPRESA E TERCEIROS	25.421,22 D
INSS R.P.A	1.017,92 D
TAXAS DIVERSAS	2.601,73 D
IPTU	279,09 D
IR SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS	491,82 D
Total:	37.451,09 D
(-) Outras Despesas Operacionais	
ORDENADOS E SALARIOS	102.123,43 D
VALE TRANSPORTE	3.383,40 D
13º SALARIO	8.607,53 D
HORAS EXTRAS	342,92 D
COMISSOES	25.556,65 D
CONVENIO ODONTOLOGICO	78,00 D
CONVENIO MEDICO	4.631,01 D
TAXA LICENCA E FUNCIONAMENTO	2.708,79 D
PROGRAMA INFOX	51.999,73 D
CARTA FIANCA	24.629,99 D
CONLICITACAO	3.219,34 D
PEDAGIOS	2.587,54 D
VIAGENS, ESTADIAS E REFEICOES	23.590,80 D
ASSESSORIA JURIDICA E AUDITORIAS	143.290,31 D
DESPESAS E SERVICOS COM LICITACOES	72.125,55 D
MARKETING/PROPAGANDA/GERENC DIGITAL	30.787,76 D
INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS - MAXXCARD	55.564,06 D
TAXAS IMPLANTACAO CREDENCIADOS	72.165,69 D
OUTRAS SAIDAS - REMESSAS CARTOES	80,00 D
Total:	627.472,50 D
(+) Outras Receitas Operacionais	
RECEITAS S/APLICACOES FINANCEIRAS	9.270,18 C
DESCONTOS OBTIDOS	11,25 C
Total:	9.281,43 C
= Lucro Operacional	120.077,13 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	120.077,13 C
(-) Contribuição Social	
(-) CSLL	34.639,78 D
Total:	34.639,78 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	85.437,35 C
(-) Imposto de Renda	
(-) IRPJ	84.459,21 D
Total:	84.459,21 D
= Lucro	978,14 C
= Lucro Líquido do Período	978,14 C

Barueri, 31 de dezembro de 2020.

SÓCIO: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF: 350.882.968-51

TÉCNICO CONTABIL: MARCELO ZANINI
TC CRC: 15P199419/O-4



MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01 A 31/12

ÍNDICE DE LIQUIDEZ:		
Índice de Liquidez Geral:		
I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	I.L.G. = 3.586.727,50	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	2.618.439,35	1,37
Índice de Liquidez Imediata:		
I.L.I. = Disponibilidades	I.L.I. = 3.190.992,50	1,25
Passivo Circulante	2.542.938,93	
Índice de Liquidez Corrente:		
I.L.C. = Ativo Circulante	I.L.C. = 3.861.888,55	
Passivo Circulante	2.542.938,93	1,52
Índice de Liquidez Seca:		
I.L.S. = Ativo Circulante - Estoques	I.L.S. = 3.861.888,55	1,52
Passivo Circulante	2.542.938,93	
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITALIS:		
Grau de Endividamento:		
G.E. = Capital de Terceiros	G. E. = 2.618.439,35	0,66
Ativo Total	3.979.702,47	
Solvência Geral:		
S. G. = Ativo Total	S. G. = 3.979.702,47	1,52
Capital de Terceiros	2.618.439,35	
Composição de Endividamento:		
C. E = Exigível a curto prazo	C. E. = 2.542.938,93	0,97
Capital de terceiros	2.618.439,35	
ÍNDICE DE RENTABILIDADE		
Índice de Giro do Ativo:		
I.G.A. = Receita de Vendas/Serviços	I. G. A = 1.202.770,17	
Ativo	3.979.702,47	0,30
Margem Operacional:		
M.O. = Lucro/Prejuízo do Exercício	M. O = 978,14	
Receitas de Vendas	1.202.770,17	0,0008
Rentabilidade do Ativo:		
R.A. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R. A = 978,14	
Ativo	3.979.702,47	0,0002
Rentabilidade do Patrimônio Líquido:		
R.P.L. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R. P. L = 978,14	0,0007
Patrimônio Líquido	1.361.263,12	

Barueri, 31 de dezembro de 2020

Técnico Contábil: Marcelo Zanini
TC CRC: 1SP199419/O-4

Sócio/Adm: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF: 350.882.968-51

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 150.011/21-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
23 ABR. 2021
S.SIND - S. J. do Rio Preto

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.922.507/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 961.911,20	R\$ 3.979.702,47
CIRCULANTE		R\$ 914.726,74	R\$ 3.861.888,55
DISPONIVEL		R\$ 914.726,74	R\$ 3.190.992,50
CAIXA GERAL		R\$ 327.351,83	R\$ 331.105,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 587.374,91	R\$ 2.859.886,65
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 670.896,05
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 670.896,05
NAO CIRCULANTE		R\$ 8.362,46	R\$ (275.161,05)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.362,46	R\$ (275.161,05)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 8.362,46	R\$ 5.411,06
EMPRESTIMOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ (280.572,11)
PERMANENTE		R\$ 38.822,00	R\$ 284.242,87
IMOBILIZADOS		R\$ 38.822,00	R\$ 284.242,87
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 38.822,00	R\$ 291.105,90
DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (6.863,03)
INTAGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 108.732,10
BENS E DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 108.732,10
BENS INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 108.732,10
PASSIVO		R\$ 961.911,20	R\$ 3.979.702,47
CIRCULANTE		R\$ 620.665,61	R\$ 2.542.938,93
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 620.665,61	R\$ 2.542.938,93
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.341,30	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.304,66
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 16.056,16
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 616.324,31	R\$ 2.383.314,80
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB.A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 139.263,31
NAO CIRCULANTE		R\$ 27.251,34	R\$ 75.500,42
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.251,34	R\$ 75.500,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 27.251,34	R\$ 75.500,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 313.994,25	R\$ 1.361.263,12
CAPITAL REALIZADO		R\$ 450.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 450.000,00	R\$ 1.500.000,00
RESERVAS		R\$ 66.908,30	R\$ 64.274,39
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 66.908,30	R\$ 64.274,39
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (202.914,05)	R\$ (203.011,27)
(-) LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (202.914,05)	R\$ (203.011,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.60.FC.EB.8B.97.B9.1D.EB.E5.22.87.76.FA.25.7D.8B.5C.CF.12-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72 Nire: 35228881756 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): BC.60.FC.EB.8B.97.B9.1D.EB.E5.22.87.76.FA.25.7D.8B.5C.CF.12-

Consulta Realizada em: 05/05/2021 12:17:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.922.507/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 1.037.670,02
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.202.770,17
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.202.770,17
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (174.381,58)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (7.828,01)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (36.083,12)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (11.371,48)
(-) (-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (84.459,21)
(-) (-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (34.639,78)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.281,43
RECEITAS S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.270,18
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 11,25
(-) DESPESAS		R\$ (239.911,94)	R\$ (1.036.691,88)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (15.260,95)	R\$ (185.169,38)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (8.156,66)	R\$ (102.123,43)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (634,40)	R\$ (3.383,40)
VALE REFEICAO		R\$ (900,00)	R\$ 0,00
(-) 13º SALARIO		R\$ (791,66)	R\$ (8.607,53)
(-) FGTS		R\$ (704,86)	R\$ (7.639,31)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ 0,00	R\$ (342,92)
(-) INSS EMPRESA E TERCEIROS		R\$ (2.353,37)	R\$ (25.421,22)
(-) CONTRIBUICOES ASSISTENCIAIS E CONFED.		R\$ 0,00	R\$ (152,00)
(-) COMISSOES		R\$ (1.720,00)	R\$ (25.556,65)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (4.415,99)
(-) PREMIACOES		R\$ 0,00	R\$ (1.800,00)
(-) CONVENIO ODONTOLOGICO		R\$ 0,00	R\$ (78,00)
(-) CONVENIO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ (4.631,01)
(-) INSS R.P.A		R\$ 0,00	R\$ (1.017,92)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (207,90)	R\$ (5.689,61)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (2.601,73)
(-) TAXA LICENCA E FUNCIONAMENTO		R\$ (207,90)	R\$ (2.708,79)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (279,09)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (217.522,42)	R\$ (826.401,35)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (26.145,25)	R\$ (31.604,85)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (985,21)	R\$ (10.832,45)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.973,45)	R\$ (5.278,94)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.638,65)	R\$ (1.614,92)
(-) ALUGUEIS		R\$ (9.665,00)	R\$ (51.811,40)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ 0,00	R\$ (26.377,86)
(-) MANUTENCAO VEICULOS		R\$ (9.634,00)	R\$ (3.518,84)
(-) SEGUROS		R\$ (4.386,37)	R\$ (11.946,01)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (1.387,86)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (2.864,19)	R\$ (9.569,76)
(-) REPAROS E CONSERVACAO DO PREDIO		R\$ (8.010,20)	R\$ (8.261,81)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (239,65)	R\$ (556,42)
(-) PROGRAMA INFOX		R\$ (75.129,17)	R\$ (51.999,73)
(-) CARTA FIANCA		R\$ (1.716,05)	R\$ (24.629,99)
(-) CONLICITACAO		R\$ (1.026,80)	R\$ (3.219,34)
(-) PEDAGIOS		R\$ (691,26)	R\$ (2.687,54)
SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		R\$ (33.408,11)	R\$ 0,00
SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R\$ (10.377,30)	R\$ 0,00
(-) CARTORIO		R\$ (614,00)	R\$ (4.737,92)
(-) CORREIOS		R\$ (786,06)	R\$ (6.396,45)
(-) MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, PAPELARI		R\$ (15.231,70)	R\$ (60.651,28)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANCA		R\$ 0,00	R\$ (3.508,40)
(-) MANUT SOFTWARE E COMPUTADORES		R\$ (10.000,00)	R\$ (69.046,79)
(-) VIAGENS, ESTADIAS E REFEICOES		R\$ 0,00	R\$ (23.590,80)
(-) REPAROS EQUIP/MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (11.837,70)
(-) COPA E COZINHA		R\$ 0,00	R\$ (281,30)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (69,61)
(-) LOCACOES DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (2.009,50)
(-) ASSESSORIA JURIDICA E AUDITORIAS		R\$ 0,00	R\$ (143.290,31)
(-) DESPESAS E SERVICOS COM LICITACOES		R\$ 0,00	R\$ (72.125,55)
(-) MARKETING/PROPAGANDA/GERENC DIGITAL		R\$ 0,00	R\$ (30.787,76)
(-) MANUTENCAO E LIMPEZA ESCRITORIO		R\$ 0,00	R\$ (11.675,00)
(-) INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS - MAXXCARD		R\$ 0,00	R\$ (55.564,06)
(-) HOSPEDAGEM WEB, WEBMAIL E DADOS		R\$ 0,00	R\$ (6.262,04)
(-) TAXAS IMPLANTACAO CREDENCIADOS		R\$ 0,00	R\$ (72.165,69)
(-) FRETES		R\$ 0,00	R\$ (260,44)
(-) OUTRAS SAIDAS - REMESSAS CARTOES		R\$ 0,00	R\$ (80,00)
(-) DEPRECIACOES		R\$ 0,00	R\$ (6.863,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.920,67)	R\$ (19.531,54)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (5.158,09)	R\$ (5.355,18)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (1.762,58)	R\$ (13.684,54)
(-) IR SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (491,82)
= Lucro		R\$ (239.911,94)	R\$ 978,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.60.FC.EB.8B.97.B9.1D.EB.E5.22.87.76.FA.25.7D.8B.5C.CF.12-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Razão: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Notas Explicativas

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A sociedade tem por objetivo a Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares.

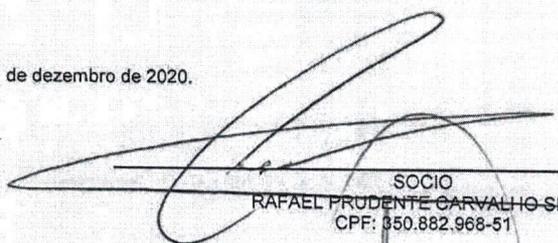
NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos da Legislação Societária, consoante às práticas contábeis descritas a seguir:

- a) Disponibilidades e Aplicações Financeiras: pelos saldos existentes na data da elaboração dos demonstrativos, adotando-se o valor presente nas aplicações financeiras;
- b) Estoques estão avaliados pelo custo de aquisição, quando disponíveis;
- c) Créditos a Receber pelos saldos efetivamente a receber, não incorporadas as atualizações monetárias contratuais não incorridas;
- d) Investimentos: Não há investimentos em sociedades controladas consideradas relevantes;
- e) Imobilizado: Os bens integrantes do Imobilizado estão avaliados pelo custo de aquisição, acrescido quando for o caso pela correção monetária de balanço até 31/12/2020. As depreciações foram registradas e avaliadas pelo conceito de tempo de uso e que coincide com os percentuais fiscais estabelecidos pela Receita Federal, estando compatível com os prazos de vida útil dos respectivos bens. A empresa não tem benefícios fiscais com a variação da depreciação em função de seu regime tributário. Não há depreciação acelerada. A entidade entende que não possui bens em seu Ativo cujo valor de realização seja superior ao valor contábil. Em decorrência dessa constatação não houve adoção do critério de impairment. As segregações contam em Ativo Circulante e Ativo não Circulante leva em consideração a expectativa da administração nas respectivas realizações, observando-se o prazo de 360 dias;
- f) O Passivo Circulante representando contas de Fornecedores, Tributos e Encargos Sociais a Pagar, Empréstimos Bancários e financiamentos, além de contas decorrentes das operações sempre que existentes, estão registradas pelo valor de liquidação. A segregação se fez com o prazo de vencimento até 360 dias;
- g) O Passivo Não Circulante abrange as obrigações com prazos de liquidação superior a 360 dias;
- h) Os adiantamentos de sócios, quando apresentados, para futuro aumento do Capital Social se encontram em conta segregada para essa finalidade, consideradas como partes relacionadas;
- i) O Patrimônio Líquido apresenta o valor do Capital Social na data do demonstrativo e os resultados acumulados até essa data;
- j) As Contas de Resultados levaram em consideração o regime de competência;
- k) A entidade adotou a partir de 2.010 a conversão de suas práticas contábeis para as normas internacionais, seguindo as orientações fixadas pelos Conselho Federal de Contabilidade e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis através de cpcs. A empresa avaliou as alterações e adotou aquelas que lhe são aplicáveis. Especialmente, estão sendo observados, no que é aplicável, a NBC-T 19-41 (Res. Cef 1.255/2009 e normas posteriores).

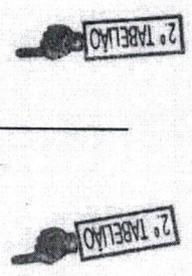
NOTA 03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Formado pelo Capital Social e Lucros/Prejuízos acumulados totaliza R\$ 1.361.263,12.

NOTA 04 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresenta um lucro de R\$ 978,14.

Barueri, 31 de dezembro de 2020.


SOCIO
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF: 850.882.968-51


TÉCNICO CONTÁBIL
MARCELO ZANINI
1SP199419/O-4



2º TABELÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200
TABELÃO: CELIO CAUS JÚNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de
MARCELO ZANINI
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
São José do Rio Preto/SP, 16 de Junho de 2021 / 11:41:48
Em test. da verdade

VALDENIR GUALDINO DE PAULA-SUBSTITUTO DO TABELÃO
Selos, N.º: 0997AA0220971 / Total R\$21,04



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113061207217988714021>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113061207217988714021-1
Data: 12/07/2021 11:27:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73043-U2SR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 11:44:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2021 12:13:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113061207217988714021-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ec5113f7051ae74507685af3696e15cf9276857765cff405319842f7f57cc897ad3a5aed566300bfb6ae3828b2b37f1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Título	Capital Realizado Atualizado				Reservas de Capital			Reservas de Avaliação		Reserva de Lucros Detalhada Abaixo	Lucros Acumulados	Totais
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção Monetária	Ação na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção Investimento	De Ativos Próprios	De Ativos Controladores				
									Lucros a Realizar			
Saldo em 31/12/2019	450.000,00	66.908,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.908,30
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital 02/01/2020	0,00	(2.633,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.633,91)
Aumento de Capital 05/11/2020	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Aumento de Capital 06/11/2020	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Aumento de Capital 09/11/2020	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Aumento de Capital 10/11/2020	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Aquisição de ações próprias com reserva de ágio na subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixa de ações próprias adquiridas com ágio na subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções - Incentivo Fiscal IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição reserva de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixa de reserva de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão e transferência de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital com reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação do lucro líquido:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2020	1.500.000,00	64.274,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.274,39

RESERVA DE LUCROS

	Legal	Estatutária	Lucros a Realizar	Reserva de Contingência	Retenção p/ Expansão	Totais
Saldo em 31/12/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão para lucros acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de parte do lucro líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Barueri, 31 de Dezembro de 2020.

TÉCNICO CONTÁBIL
 MARCELO ZANINI
 TC CRC: 1SP199419/O-4

SÓCIO ADMINISTRADOR
 RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
 CPF: 350.882.968-51



CONTABIL e 2

CONTABIL e 2





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 11:44:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º TABELIÃO DE NOTAS
 RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200
 TABELIÃO: CÉLIO CAUS JÚNIOR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de:

MARCELO ZANINI
 RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
 São José do Rio Preto/SP, 16 de Junho de 2021 / 11:41:49
 Em Test. na verdade

VALBENIR GUALDINO DE PAULA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO
 Seios. N.º: 0997AA0220972 / Total R\$21.04

123888
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20997AA0220972

2º TABELIÃO DE NOTAS
 Valbénir Gualdino de Paula
 Substituto do Tabelião
 São José do Rio Preto-SP

Handwritten blue ink signatures and initials.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113061207213953431648>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 113061207213953431648-2
 Data: 12/07/2021 11:27:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT73042-96JJ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2021 12:07:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113061207213953431648-1 a 113061207213953431648-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ec5113f7051ae74507685af3696e156effcc35fa499a3758a6006f9f719ef159dcbf3a6204dfab3bc39d985df4564f1294a
fe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.922.507/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
NIRE	35228881756
CNPJ	21.922.507/0001-72
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23599

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23599
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.60.FC.EB.8B.97.B9.1D.EB.E5.22.87.76.FA.25.7D.8B.5C.CF.12-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35228881756	CNPJ 21.922.507/0001-72	
NOME EMPRESARIAL MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BC.60.FC.EB.8B.97.B9.1D.EB.E5.22.87.76.FA.25.7D.8B.5C.CF.12	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	24994247889	MARCELO ZANINI:24994247889	534712569758221496 9	14/05/2018 a 14/05/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21922507000172	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LT:21922507000172	233205543547820103 8	14/10/2020 a 14/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BC.60.FC.EB.8B.97.B9.1D.EB.E5.22.87
.76.FA.25.7D.8B.5C.CF.12-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2021 às 15:14:21

33.60.45.91.F3.82.A4.08
A6.B4.A5.55.3F.10.73.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação à **EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES - EMCOP**, empresa estabelecida na Travessa Paulo Laurito, nº 49 – Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 51.837.524/0001-72, fornecendo cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada, contratados por 12 (doze) meses, com início em 16/03/2021 e término em 15/03/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto/SP, 01 de Fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Corrêa
Diretor Técnico

Pedro Nimer Filho
Diretor Presidente

EMCOP – EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES

Rua Travessa Paulo Laurito, nº 49 - Vila Maria - Fone: (17) 3216-5655 - CEP 15025-410 - São José do Rio Preto - SP
CNPJ. 51.837.524/0001-72 - Inscrição Estadual 647.087.446.117 - e-mail: emcop@riopreto.sp.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/03/2022 10:05:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113060202225735094474-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

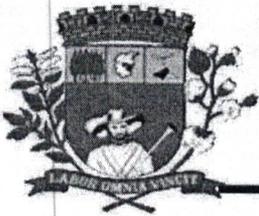
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e2c29cf860a1f602d637d3e58cf00acc46d6d358d3eefb541c3b4ade0ba0eccb311294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, vem prestando regularmente até a presente data os serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação à **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, empresa estabelecida na Avenida Washington Luiz, nº 544 - Centro, cidade Presidente Prudente (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 67.662.726/0001-60, fornecendo 50 cartões eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, contratados por 12 (doze) meses, com início em 01/12/2021 e término em 01/12/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 04 de fevereiro de 2022.

DEMERSON DIAS

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente/SP

CPF nº 097.525.378-63

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113060702220559664889>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113060702220559664889-1
Data: 07/02/2022 14:07:57
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM87746-YZE1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 14:13:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/03/2022 10:05:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113060702220559664889-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e2b18a85f7afed91d1444538ea3189c7735cd62ac2b633a1fc16c71ea338f39d921294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, está prestando serviços à **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.846/0014-29, de administração e fornecimento de Vale Alimentação na forma cartões com tecnologia de chip e individuais, através de consulta por sistema IOS e ANDROID, fornecendo quantidade mensal de 3.500 (Três mil e quinhentos) cartões/vale alimentação, aos seus funcionários com vigência em 02/01/2020 a 02/01/2021.

11/

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto -SP, 01 de Abril de 2021.

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Silas Siqueira das Neves
CPF nº 129.417.768-00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHMIDT
Renata Comunice Azevedo OFICIALA
Rua Santo Antonio, 231 Engenheiro Schmidt São José do Rio Preto/SP, CEP 15104-014 Tel.: (17) 3808 1083

Reconheço por semelhança SEN valor economico a(s) firma(s) de **SILAS SIQUEIRA DAS NEVES (32766)**, dou fe. Engenheiro Schmidt - SP, 10/03/2021. Em Testemunho de verdade. Valor R\$ 6,99

SANTIR THEODORO DO VAZ - ESCRIVENTE SELO(S) DE AUTENTICIDADE RE(S) AA0052023

REGISTRO CIVIL E TABELAÇÃO DE NOTAS
SANTIR THEODORO DO VAZ
Escrivente
ENGENHEIRO SCHMIDT - SP

122119
FIRMA
S10998AA0052023

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113061608211586935373>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113061608211586935373-1
Data: 16/08/2021 12:12:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW99935-X9YI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 12:20:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/03/2022 10:07:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113061608211586935373-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e27e9f2a52d6893c272b55b3f715473226987d46e55d398348050795a0b9a252851294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

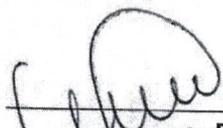
(Nº 004/2022)

A **EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, com sede na Avenida Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi, CEP 15084-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ: (MF) sob o nº 01.312.003/0001-23, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **Angelo Bevilacqua Neto**, CPF nº 736.809.238-72 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **João Pereira Curado Junior**, CPF nº 018.913.388-03, **ATESTA**, para fins exclusivos de Licitação, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre Jacarandá, Bairro: Tamboré, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.922.507/0001-72, por meio do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 7322/2021 - Contrato nº 018/2021**, cujo objeto envolve a "Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento, sob demanda, de vale-Alimentação destinado aos empregados da CONTRATANTE, através de cartões eletrônicos/magnéticos ou equipados com chip de segurança, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares, no município de São José do Rio Preto (SP) e região, destinados a até 150 (cento e cinquenta) empregados, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital", está prestando os serviços de administração e fornecimento de cartão vale-alimentação, na quantidade acima estimada.

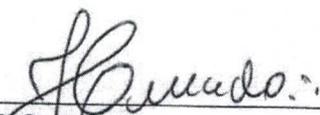
Atestamos ainda que a referida contratação teve início em 16/09/2021 com previsão de término em 15/09/2022, atendendo, até o presente momento, satisfatoriamente, as exigências contratuais, de modo que nada consta em nossos registros que desabone a empresa, comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que surta os efeitos legais e de direito.

São José do Rio Preto (SP), 02 de fevereiro de 2022.



Empro Tecnologia e Informação
Angelo Bevilacqua Neto
Diretor-Presidente



Empro Tecnologia e Informação
João Pereira Curado Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

1

Empro Tecnologia e Informação

Endereço: Av. Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto-SP
Telefone: (17) 3201 1200 Home Page: www.empro.com.br E-mail: falecomaempro@empro.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113060202228804429885>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113060202228804429885-1
Data: 02/02/2022 10:40:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84536-1CPY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/03/2022 10:06:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113060202228804429885-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e28fd98052042d643782a23c0871a5d0a69cef6cd0a63d5084b73257617e6390891294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF: CONTRATO Nº206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº56/2020

Declaro para os devidos fins que a empresa "MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME", com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – 8º andar – Torre Jacaranda – Bairro Tamboré – Cep: 06460-040, fornece de forma satisfatória à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO SP, estabelecida a Rua Machado de Assis, nº728, Centro, Pirapozinho/SP – CEP 19200-000, o serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (Cartões eletrônicos magnéticos, oriundos de tecnologia adequada), destinados a aquisição de gêneros alimentícios e outros em estabelecimentos comerciais conveniados, sendo fornecidos a aproximadamente 1.100 (Um mil e cem) funcionários ativos da Prefeitura do Município de Pirapozinho SP.

Vigência do Contrato: 10 de junho de 2020 até 10 de junho de 2021 (12 meses).

Barueri-SP, 07 de Maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO SP
CLAUDEMIR MATOS
DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÕES

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062105214872812984>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113062105214872812984-1
Data: 21/05/2021 09:16:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42852-IJZZT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 09:19:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 10:19:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113062105214872812984-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c7e4f6e22682fcc8f68bbb2a6432e7c06b914ab7ca7b2912f74f426325dc40a85d1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2
Presidência Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Cuiabá - São Paulo/SP - CEP 01333-000 - www.cartorioabastost.com.br - Tel.: (011) 2164-0946 - Fax: (011) 2164-0946

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 113062004200919260477-1; Data: 20/04/2020 09:24:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AJZ80785-17RZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Prefeitura Municipal de Dobrada

Estado de São Paulo

Praça Doutor Carlos Pinto Alves, 145 - Centro
CNPJ 54.916.283/0001-45
PABX (16) 3386-9000

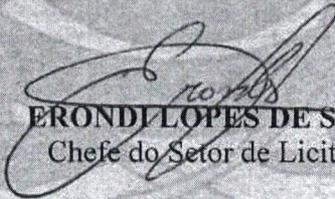


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.922.507/0001-72**, com sede na Rua Haiti, 50, Jd. América, São José do Rio Preto-SP, no âmbito do Contrato nº 09/2020, cuja vigência de 12 (doze) meses se iniciou em 01/03/2020, decorrente do procedimento Pregão Presencial nº 040/2019, administra, gerencia e fornece de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada), de vale alimentação destinados a aproximadamente 309 (trezentos e nove) servidores ativos da Prefeitura Municipal de Dobrada, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados no município de Dobrada e região, sendo que, até a presente data, tem cumprido satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, pertinente ao fornecimento, execução, prazos e quantidades, sem nenhuma reclamação de nossa parte.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Dobrada/SP, aos 17 de abril de 2020.


ERONDI LOPES DE SOUZA
Chefe do Setor de Licitações

Prêmios

Prefeitura Amiga da Criança (Fundação ABRINQ)
Prefeitura Amiga do Hospital do Câncer (Fundação Pio XII)
Prefeitura Empreendedora 2003 (SEBRAE)
Prefeitura Empreendedora 2005 (SEBRAE)

www.dobrada.sp.gov.br

prefeitura@dobrada.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 09:46:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504304

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 09:24:52 (hora local)**.

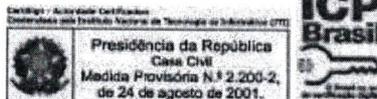
¹**Código de Autenticação Digital:** 113062004200919260477-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305f3770c324ac92dc95c75fa410d7b70be1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf5240f3dab5178c398f3e12d1da953686



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

(Handwritten signatures and marks)

20/04/2020 09:47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro – CEP. 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 44.116.702-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões contratados por 12 (doze) meses, com início em 19/08/2021 e término em 19/08/2022, consistentes em cartões eletrônicos com chip referente a vale alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados.

Presidente Prudente, 13 de Janeiro de 2022.



ALEX DA SILVA CARVALHO
Resp. p/ Secr. Municipal de Administração

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200 - 2º andar
Centro - 19010-081 - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2022 16:21:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113061401224779689809-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5ef253484ff20230bde173c3bb897b876c8fb1b9e1b5abf9225c2b538f8a73d1b0e1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, com sede social em Rolândia, estado do Paraná, à A. Pres. Bernardes, nº 809, Centro – CEP: 86.600-067, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pela Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**, ATESTA, par aos devidos fins, que a Empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 44.116.702-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 1.369 (um mil trezentos e sessenta e nove) cartões, há 24 (vinte e quatro) meses, consistentes em cartões eletrônicos magnéticos referente a vale alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2022.

Maria do Carmo Gorla Fernochi
 Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/A083-57DB-385D-B488> e informe o código A083-57DB-385D-B488

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
 Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113060902221281431756>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 113060902221281431756-1
 Data: 09/02/2022 10:17:55
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMN15208-BQAG;



CNPJ: 06.870-0

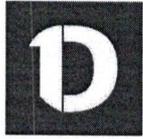
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:32:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A083-57DB-385D-B488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 08/02/2022 17:03:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/A083-57DB-385D-B488>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113060902221281431756>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 113060902221281431756-2
 Data: 09/02/2022 10:17:56
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMN15209-46ZP;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:32:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/03/2022 10:04:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

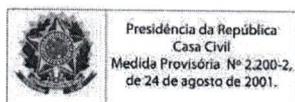
¹**Código de Autenticação Digital:** 113060902221281431756-1 a 113060902221281431756-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

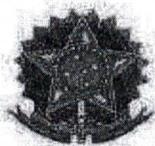
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e22825f874cf902bbbfd15c3f195eca6645739fa9d2fc6a4467bff23d8797beb3b1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Handwritten signatures in blue ink.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	190697116
Data do Registro:	06/11/2019
CNPJ:	21.922.507/0001-72
Razão Social:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço:	RUA HAITI, Nº 50
Bairro:	JARDIM AMERICA
Município/UF:	São José do Rio Preto/SP
Cep:	15.055-400
Telefone:	(17)97127729

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Alimentação-Convênio
Refeições-Convênio

Identificação das Filiais

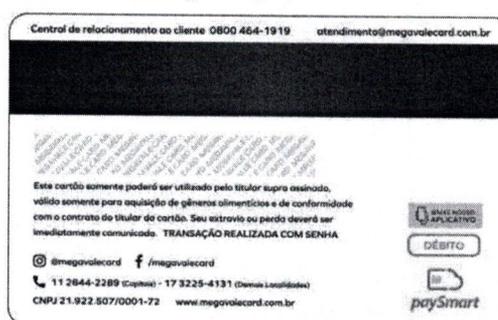
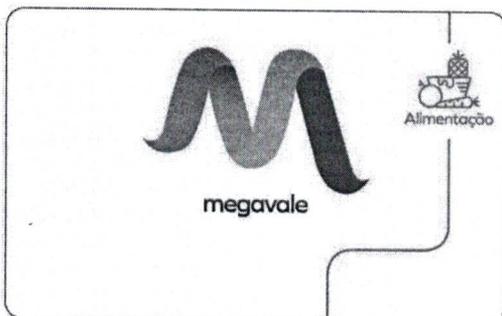
CNPJ	UF - Município	Nutricionista

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - CARTÕES:

Para o pleno atendimento do contrato, serão confeccionados e fornecidos cartões em material de PVC, com medidas de 86 x 54 cm, com laminado duplo na espessura de 0,076 mm, contendo na frente o número do cartão, o nome do usuário, o nome da entidade e a validade (gravação em branco) e no verso tarja magnética de alta coercividade 12,7mm e painel de assinatura.

A empresa dispõe de sistema próprio, desenvolvido em **JAVA** com linguagem em **ORACLE**, com nível de usuários com senhas criptografadas de uso pessoal e intransferíveis para administração e gerenciamento de fornecimento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos com tarjas magnéticas).



Para cada servidor desta administração será fornecido um cartão com tarja magnética munido de senha individual e intransferível, com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica, efetuando desta forma um débito instantâneo no cartão.

2 - TRANSAÇÕES E CAPTURA:

Preparada para fazer com que toda a rede credenciada tenha acesso à tecnologia e usufrua das facilidades do pagamento eletrônico através do uso dos cartões, a **Megavale Card** conta com tecnologia própria de última geração, com um sistema totalmente seguro e eficaz para a transmissão dos dados e dos mais variados meios eletrônicos de pagamento.



1



A transação eletrônica acontece por meio de terminais eletrônicos e softwares oferecidos pela **Megavale Card**, combinando a excelência dos serviços oferecidos com os últimos avanços tecnológicos em autorização, captura e transmissão eletrônica de dados, para atender completamente às necessidades do comércio para a aceitação e operação com cartões **Megavale**.

Os terminais POS da **Megavale Card**, em parceria com a empresa CIELO, são portáteis (GPRS - General Packet Radio Service*), podem funcionar sem a necessidade de fio, não necessitam de linha telefônica ou conexão a Internet, desta forma levam agilidade e segurança para os estabelecimentos afiliados.

Os terminais eletrônicos permitem a captura eletrônica das transações com todos os tipos de cartões emitidos com a bandeira **Megavale** - utilizando cartões com tarja magnética ou com tecnologia de chip (smart cards).

A **Megavale** ainda conta com toda tecnologia necessária para integração com os meios de captura utilizados pelas grandes redes como TEF DEDICADO e outras, disponibilizando a comunicação e conciliação com todos os estabelecimentos que utilizam de Tecnologia TEF e PIN PADS.

3 - ASSISTENCIA TÉCNICA:

A solução de problemas e assistência técnica será realizada contada a partir do recebimento do chamado que deverá ser realizado via telefone, fax ou e-mail. A ocorrência será direcionada pelo atendimento, e a solução poderá ocorrer via telefone ou pessoalmente, com a ida de um técnico qualificado até o local. Dependendo da ocorrência, poderá ocorrer troca de aparelhamento e/ou equipamentos, atualização e/ou reinstalação de sistema e novos treinamentos para a utilização do sistema.

O prazo para atendimento dos pedidos de soluções de problemas e assistência técnica respeitará o prazo exigido neste edital e as solicitações poderão ser feitas pela nossa central 0800-4641919 ou pelo (17)



3225-4131, pelo nosso site www.megavale_card.com.br, de segunda a sexta-feira ou 24 (vinte e quatro) horas.

4 - RELACIONAMENTO COM A CONTRATANTE:

Para a contratante, a Mega Vale dispõe de funcionários capacitados para atendê-los no que for necessário além de possuir uma enorme gama de relatórios que podem demonstrar qualquer atividade dos serviços prestados junto à contratante, aos servidores ou à rede credenciada. Qualquer relatório poderá ser solicitado e disponibilizado à contratada de acordo com a previsão contratual.

A contratante receberá um nome de Usuário e Senha individual para acesso ao nosso portal no qual haverá acesso a relatórios gerenciais e aos serviços de inclusão, exclusão de beneficiários, assim como diversos outros serviços disponíveis, incluindo o envio dos pedidos de recarga. O servidor responsável pelo acesso recebe treinamento com horário marcado para instrução às funções do sistema. Em caso de dúvidas, nosso setor administrativo está sempre à disposição para auxiliar no que for necessário.

5 - RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO:

O usuário, ao entrar em contato com um de nossos meios de comunicação, nos fornecerá seus dados para que possamos localizá-lo no sistema, após a localização de seu cadastro, providenciaremos a solução para o problema desejado; em caso de perda, roubo, furto e extravio, será efetuado imediatamente o bloqueio do cartão. As compras serão realizadas mediante apresentação e transação com o cartão **Mega Vale** Alimentação após a digitação da senha do usuário. Através de nossos meios de atendimento, o usuário terá acesso aos serviços de bloqueio/ desbloqueio do cartão, extrato detalhado de lançamentos e compras realizadas, assim como o saldo disponível para compras.

6 - RELACIONAMENTO COM A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

Metodologia para Estabelecimento Credenciado: O mesmo pode entrar em contato conosco através da nossa central 17 -3225-4131 em horário comercial (08h00min às 18h00min) de segunda a sexta-feira ou também





24 (vinte e quatro) horas pelo site www.megaVale.com.br, nos informando qual o tipo de assistência que necessita, para que possamos resolver na hora ou encaminhar a solicitação ao nosso departamento técnico que irá até o local para solução definitiva do problema. O estabelecimento, através de seus dados, também possui acesso a um portal para visualização de extratos detalhados de vendas e recebimentos.

7 - CONTATO:

A Mega Vale disponibiliza as mais variadas formas de contato para realização de consultas ou solicitação de serviços e soluções. A contratante e o usuário podem se utilizar preferencialmente de nosso e-mail atendimento@megavalecard.com.br para solicitações; De nossos telefones para atendimento e consultas de saldo (17 3225-4131 ou 0800 464 1919); De nosso portal www.megavalecard.com.br e nosso aplicativo para celulares Android ou IOS disponível nas lojas de aplicativos gratuitamente para consultas de saldo, extratos ou rede credenciada.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2031565791	27/09/2021	20/09/2021	14/09/2023

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	21.922.507/0001-72
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 ANDAR 8 EDIFICIO JACARANDA TORRE I TAMBORE, Barueri - SP CEP: 06460040	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	20.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	503342.25
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings	
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais	
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 18/12/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU:
23212.12.22.0001.04.000.1

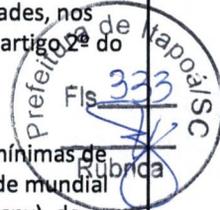


RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/09/2021	AVCB 0000535834	14/09/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	27/09/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

Proteção e Recuperação de Mananciais).

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		6463-8/00 8291-1/00 8299-7/02 6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		8291-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		6463-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		8299-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/09/2021	SPP2031565791	27/09/2023



FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 21.922.507/0001-72	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023546	
Endereço: R CDOR ANTÔNIO T C LEITE, Nº 613 - JARDIM REDENTOR - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 15085340	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
RODRIGO BERBERT	150560

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 04 de janeiro de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 5d5ad893-c53c-4c1e-ac65-5394e31dcdec





27/04/2022

0056832633

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6856897

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 21.922.507/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0056832633

